



## INDICAÇÃO

9-00004363-20160911

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Ilustríssimo Presidente da AES Eletropaulo, Sr. Vincent Winslow Mathis, a fim de reivindicar a adoção de providências para que determine a competente REVISÃO da análise do pleito para concessão do benefício da tarifa social de energia elétrica, formulado pela Munícipe Sra. Ana Maria Quandt de Oliveira, domiciliada na Rua Santo Aristides, 100, Santo Amaro, CEP: 04747-110, São Paulo/SP, telefone 11 - 97253-6622, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

Consta da resposta conferida pela AES Eletropaulo que o referido pleito para concessão de tarifa social foi indeferido à cliente nº. 0014644229, pertinente à instalação 0068722621, protocolado /nota 000330854934, em razão da renda por pessoa da família supostamente ser superior a meio salário mínimo nacional.

Digno Presidente! A demanda merece ser revista, a fim de ser DEFERIDA, haja vista que os fatos demonstram que a família é pobre na acepção jurídica do termo e não possui condições de arcar com o custo regular da tarifa, pois caso assim não fosse, não haveria o porquê dos atrasos nas contas de energia, conforme corroboram as cartas de comunicação de registro do SPC, respectivamente de 30 de abril de 2016 e 30 de junho de 2016, relatando, nesta ordem os débitos:

- Carta de 30/04/16:

18/04/16 – R\$ 290,98;

29/03/16 – R\$ 234,71.

- Carta de 30/06/16:

18/05/16 – R\$ 244,37;

29/04/16 – R\$ 109,53;

30/05/16 – R\$ 109,53.

Nesse diapasão, calha evidenciar que a mencionada munícipe quer quitar o débito, entretanto não haverá outra solução a não ser realizar um ACORDO para adimplir, de forma parcelada, a dívida.

Consoante noção cedida e em atenção ao clamor entoado pela Munícipe Ana Maria Quandt de Oliveira, este subscritor indica como medida de cunho social que seja revista a suprarreferida decisão de indeferimento, bem como seja concedida a oportunidade de parcelar o débito em apreço.

Sala das sessões,

Órgão:

Assunto:

Revisão da análise do pleito para concessão do benefício da tarifa social de energia elétrica e parcelamento da dívida.

Local: São Paulo,

Bairro:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Sala das Sessões,  
Abou Anni

Este documento foi assinado digitalmente.

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Abou Anni, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 406, Fone: 3396-4513. E-mail: [abouanni@uol.com.br](mailto:abouanni@uol.com.br) ou [christianeфф@camara.sp.gov.br](mailto:christianeфф@camara.sp.gov.br)